

**Trabalho 159****READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, uma experiência do Governo do Distrito Federal**  
Rettore, T.C.Z.; Rezende, A. L. S.; Caldas, A.D.A.; Jorge, A. D.; Eira, M.P.A.E; Dourado,  
M.P.S.S..SGON Quadra 1, Área Especial 01. Prédio Escola de Governo- Brasília/DF  
[thaysrettore@gmail.com](mailto:thaysrettore@gmail.com)

**Introdução:** Em se tratando da Administração Pública, o trabalho tem como ator principal o Servidor Público, termo utilizado, lato sensu, para designar as pessoas físicas que prestam serviços ao Estado e às entidades da Administração Indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos. (Bachelli, 2008). Para efeitos de melhor conceituação, os servidores estatutários são aqueles ocupantes de cargos públicos providos por concurso público, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal, e que são regidos por um estatuto, definidor de direitos e obrigações.

A Comissão Permanente de Readaptação Profissional – CPRP compõe a Coordenação de Perícias Médicas, que é subordinada a Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência dos Servidores, da Secretaria de Estado de Administração Pública, do Distrito Federal- D.F. O trabalho dos servidores lotados nesses locais, tem priorizado a busca da excelência no serviço público prestado à área da saúde dos servidores e aplicado esforços para aprimoramento e adequação das atividades laborativas.

A CPRP começou a atuar em 2008, e atualmente trabalha em concordância com a legislação vigente; Portaria nº 61, de 15 de junho de 2011, o Decreto nº 34.023, publicado no DODF nº 249 de 11 de dezembro de 2012, a Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, a Lei Complementar Nº 769, de 30 de junho de 2008. Essa equipe é composta por dois médicos do trabalho (que se alternam em eventuais impedimentos), duas psicólogas, uma assistente social. A função dessa Comissão é promover a readaptação profissional, (e sua reavaliação), a reabilitação cognitiva e a assistência social, através do Programa de Readaptação Profissional – PRP, que realiza uma maior aproximação entre os servidores adoecidos e seus gestores das secretarias, preparando-os, tanto estrutural quanto culturalmente, para atender às determinações decorridas do processo de readaptação.

**Objetivo:** O trabalho da CPRP pode ser descrito através das suas competências, que são: estabelecer, preservar e manter a rotina de readaptação dos servidores D.F em conformidade com as atribuições previstas na legislação vigente; estabelecer, preservar e manter o fluxo de trabalho, no que tange à readaptação; proceder ao estudo dos prontuários, processos e atribuições dos cargos dos casos indicados para o PRP pela Junta Médica Oficial, bem como solicitar parecer jurídico; realizar entrevistas e reuniões com os servidores, gestores e profissionais envolvidos no processo de readaptação; analisar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho para subsidiar a conclusão da Junta Pericial de Readaptação; decidir pela elegibilidade ou não do servidor no PRP; convidar outros profissionais da área de saúde para comporem a equipe multidisciplinar na CPRP, quando necessário; encaminhar os readaptandos para programas específicos; proceder à Junta Pericial de Readaptação; emitir laudo conclusivo sobre a limitação laborativa do servidor elegível no PRP; decidir pelo treinamento em qualquer unidade administrativa que disponha de condições técnicas para sua habilitação profissional, definindo o período do treinamento; indicar servidores readaptandos para cursos de capacitação; encaminhar, para a Unidade de Gestão de Pessoas do órgão de origem do servidor, a conclusão da CPRP para conhecimento e providências; emitir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Mudança de Função para o servidor readaptado, na Junta Pericial de Readaptação; encaminhar, uma via do laudo de readaptação ou de restrição permanente à Gerência de Promoção de Saúde; encaminhar o



## Trabalho 159

servidor à Junta Médica e/ou Unidade de Gestão de Pessoas quando for constatado sua inelegibilidade ao Programa de Readaptação Profissional.

As demandas chegam à readaptação, através do encaminhamento de Juntas Médicas Oficiais compostas por médico do trabalho e médicos peritos, e, os casos passam por estudos dos perfis profissiográficos dos cargos do Governo do Distrito Federal- GDF, reuniões técnicas sistemáticas para discussão dos casos, pela equipe de readaptação, e, reuniões com chefias imediatas e responsáveis técnicos das áreas de gestão de pessoas das secretarias em questão. Quando incluído neste programa, o servidor elegível à readaptação, ou sujeito a restrições de atividades, será acompanhado por esta comissão, em conjunto com a chefia imediata; bem como poderá ser encaminhado à equipe de psicologia e/ou outras áreas afins; como também, poderá participar do projeto preparando para aposentadoria e/ou será inserido no projeto de reabilitação profissional.

Justificativa: O conceito de Trabalho Decente foi introduzido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1999, e visa traduzir o objetivo de garantir a todas as pessoas oportunidades de emprego produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade, capaz de garantir uma vida digna aos trabalhadores e sua família. Uma definição não institucional, mas, com um olhar para além do mundo capitalista, traz o entendimento de que o trabalho é muito mais do que o meio de garantir subsistência, ou aquisição de bens e de serviços; o trabalho é a realização pessoal daquele que prazerosamente utiliza do seu saber fazer para produzir bens e prestar serviços à sociedade.

Neste sentido, o trabalho da CPRP junto ao servidor tem como objetivo a valorização do trabalho e do reconhecimento por aquilo que produz.

Metodologia: Foi realizado um levantamento dos servidores atendidos pela CPRP. A fonte de dados utilizada foi a captação manual dos dados contidos no Prontuário Médico Pericial, da COPEM. Com os resultados colhidos foi traçado o perfil dos servidores readaptados no ano de 2012.

Discussão: No ano de 2012 verificou-se um total de 856 atendimentos distribuídos nas atividades de readaptação, reavaliação, reabilitação e assistência social. Das 81 secretarias e empresas públicas atendidas pela Subsaúde, foram realizados atendimento pela CPRP há 20, sendo que as maiores demandantes foram: SEDEST, 18%; SLU, 16%; SEF, DER e DETRAN com 7% cada; SSP, 6% e SEAGRI, 4%. Dos atendimentos iniciados, 121 servidores tiveram a indicação de inclusão no PRP, sendo 40% do sexo feminino e 60% do masculino; quanto ao tempo de serviço público 24% encontram-se na faixa de 1 a 6 anos de serviço, 23% de 7 a 11 anos, 19% de 12 a 16 anos, 17% de 17 a 21 anos, 9% de 22 a 26 anos, 3% de 27 a 34 anos, sendo que 5% não soube informar a data de ingresso; 40% tiveram restrição definitiva e 18% temporárias. Verificou-se que nos casos de restrição de atividades, 25% delas foram mantidas e somente 2% foram revertidas. Dos 22% dos casos considerados inelegíveis, 8% foram encaminhados para a Junta Médica definir pela aposentadoria e 14% mantidos de licença médica, podendo ou não retornar ao Programa de Readaptação Profissional ao final da licença. Das doenças as maiores incidências foram dos transtornos mentais e comportamentais (40%), seguidos de doenças do sistema osteomuscular (20%); doenças do sistema nervoso (9%) e doenças do aparelho circulatório(9%).

Conclusão: De acordo com os dados colhidos podemos traçar o perfil dos servidores adoecidos que necessitaram do PRP, o que nos indica os locais e motivos dos maiores adoecimento dos servidores do D.F.. Esse levantamento servirá como um dos norteadores para as ações da medicina do trabalho iniciada no Distrito Federal.

### Bibliografia:

Alexandrino, M. e Paulo, V. (2008), Direito Administrativo Descomplicado. 15ª Ed. Impetus. Rio de Janeiro.



## Trabalho 159

Brasília, Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, de 26/12/11 – Págs. 1 a 18.

Brasília, Lei Complementar 769, E 30 DE JUNHO DE 2008. Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 1º/07/08 – Págs. 12 a 19